

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000

Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

LEI Nº 1481/2020

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional **ESPECIAL** no orçamento do município de Santo Antonio do Paraíso - PR, para o exercício de 2020.

A CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU WANDERLEY MARTINS FERREIRA PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Santo Antonio do Paraíso - PR, para o exercício de 2020, crédito adicional **ESPECIAL** no valor de **RS 210.000,00** (Duzentos e dez mil Reais), mediante as seguintes providências:

Inclusão de dotação orçamentária Legislativo:

01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL

01.001 – CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0001.2-001 – Manutenção da Câmara Municipal

33.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições----- R\$ 1.500,00

Inclusão de dotação orçamentária Executivo:

04 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

04.001 – DIVISÃO DE VIAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS

26.782.0007.1-226 – Veículos Oficiais Rodoviário

44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente ----- R\$ 68.000,00

05 – SECRETARIA DE SAÚDE

05.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0008.1-227 – Veículo Oficial Secretaria de Saúde

44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente ----- R\$ 13.000,00

10.301.0008.1- 228 – Veículo Oficial - APSUS

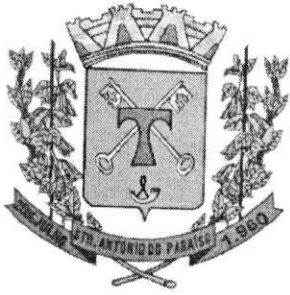
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente ----- R\$ 120.000,00

09 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

09.001 – DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

20.608.0012.2- 229 – Devolução de Convênio Microbacia do Pari

33.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições----- R\$ 7.500,00



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000

Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo Artigo Anterior será utilizado:

Cancelamento parcial de dotação a saber:

01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL

01.001 – CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0001.2-001 – Manutenção da Câmara Municipal

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ----- R\$ 1.500,00

Superávit financeiro apurado até o final do exercício anterior na fonte de recurso 1015 – Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019, no valor de **R\$ 81.000,00** (Oitenta e um mil Reais);

Superávit financeiro apurado até o final do exercício anterior na fonte de recurso 495 - Atenção Básica, no valor de **R\$ 120.000,00** (Cento e vinte mil Reais);

Superávit financeiro apurado até o final do exercício anterior na fonte de recurso 31756 - Convênio Microbacia 2, no valor de **R\$ 7.488,37** (Sete mil, quatrocentos e oitenta e oito Reais e trinta e sete centavos);

Excesso de Arrecadação na fonte de recurso 31756 - Convênio Microbacia 2, no valor de **R\$ 11,63** (Onze Reais e sessenta e três centavos).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 21 de fevereiro de 2020.

WANDERLEY MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal